



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Alfarrquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima 401 Parque Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

TERMO ADITIVO Nº 02/2020

Processo Administrativo nº 16/25/03906

Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV

Modalidade: Pregão Presencial nº. 01/2017

Termo de Contrato: nº. 04/2017

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada para cobertura dos postos em Unidades do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

1. **Termo Aditivo** nº 05/2018

2. **Termo Aditivo** nº 06/2018

3. **Termo Aditivo** nº 10/2018

4. **Termo Aditivo** nº 04/2019

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.649.411/0001-54, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual até 12 (doze) meses a contar de 01/03/2020.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica o valor do contrato reajustado, no percentual de 4,191670% (quatro inteiros, cento e novena e um mil seiscentos e setenta décimos de milésimo por cento), válido a partir de 01/03/2020, conforme estabelecido na clausula terceira, item 3.2, do contrato inicial.

2.2. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 1.007.963,52 (um milhão sete mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para os 12 meses de vigência contratual.

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Alfarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima 401 Parque Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

3.1. A despesa referente ao presente Termo Aditivo será previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.2019.4113.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia contratual no valor total de R\$ 50.398,18 (cinquenta mil trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor reajustado.

4.2. A Contratada apresenta acréscimo no valor da garantia contratual de R\$ 2.438,29 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) para caucionar eventual procedência da Reclamação Trabalhista nº 0010035-62.2019.5.15.0114 – 9º Vara do Trabalho de Campinas – SP, totalizando o valor de R\$ 52.836,47 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centos).

QUINTA – APRESENTAÇÃO DO PLANO E DA RESCISÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da data da prorrogação contratual para a Contratada sanar todas as irregularidades apontadas no processo CAMPREV.2019.00000978-90 ou apresentar um plano factível para saneamento das irregularidades.

5.2 O não cumprimento do subitem 5.1 poderá acarretar na rescisão unilateral sem ônus ou despesas para o Instituto, conforme art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas**

CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Autorquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima 401 Parque Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500**

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de março de 2020.

CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA

Diretora Administrativa

DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA – EIRELI

Contratada

RICARDO ANTUNES DE SOUZA MEDEIROS

Proprietário



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autorquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima 401 Parque Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPINAS - CAMPREV

CONTRATADA: **DUNBAR SERVICOS DE SEGURANCA - EIRELI**
Processo Administrativo nº 2016/25/3906

CONTRATO Nº 04/2017

TERMO ADITIVO Nº 02/2020

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada para cobertura dos postos em Unidades do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES DE QUE:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas**

CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autorquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima 401 Parque Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste

CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas**

CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autorquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima 401 Parque Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço:

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____